



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.004/2018

Dispõe sobre reposição salarial aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

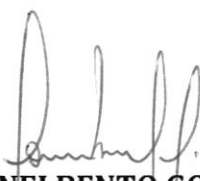
A Mesa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

ARTIGO 1º - Fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, uma reposição geral anual (RGA - IPCA) de 4,53% (Quatro, cinquenta e tres por cento), calculados sobre os subsídios de Novembro de 2018.

ARTIGO 2º - Esta reposição será pago na folha salarial de Novembro de 2018, sendo os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

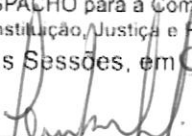
Monte Azul Paulista, 31 de Outubro de 2018.


JOSNEI BENTO GOMES
Presidente

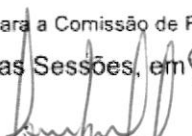

ORIVAL ALVES
1º Secretário


ANTONIO DA COSTA FILHO
2º Secretário

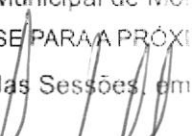
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 05/11/18


Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

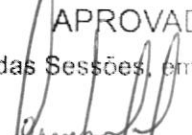
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 05/11/18


Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 28/11/18


Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 28/11/18


Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

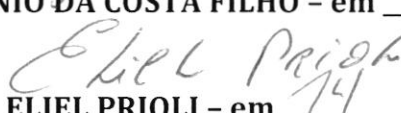
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

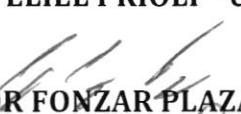
MONTE AZUL PAULISTA, 06 de Novembro de 2018.

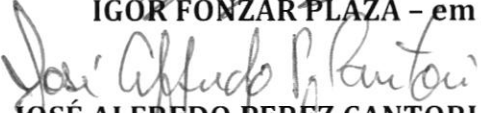
Projeto de Resolução nº 004/ 2018 - Mesa Diretora - Dispõe sobre reposição salarial aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, e, dá outras providências.

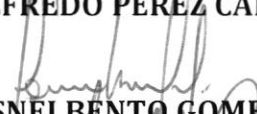
RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 14 / 11 / 2018.

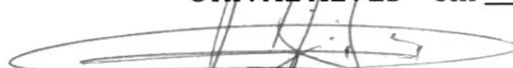

ELIEL PRIOLI - em 14 / 11 / 2018.


IGOR FONZAR PLAZA - em 14 / 11 / 2018.

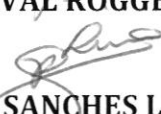

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 14 / 11 / 2018.

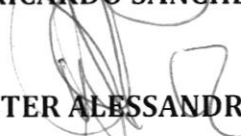

JOSNEI BENTO GOMES - em 14 / 11 / 2018.


ORIVAL ALVES - em 14 / 11 / 2018.


PAULO PANHOZA NETO - em 14 / 11 / 2018.


PERCIVAL ROGGE - em 14 / 11 / 2018.


RICARDO SANCHES LIMA - em 14 / 11 / 2018.


WALTER ALESSANDRO DA SILVA - em 14 / 11 / 2018.


WILSON RODRIGUES - em 14 / 11 / 2018.


WILSON RODRIGO GARCIA - em 07 / 11 / 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

PARECER JURÍDICO n.: 027/18

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO 004 de 31 de outubro 2018, Dispõe sobre reposição salarial aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências".

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Resolução 004 de 2018 que "**AUTORIZA** Conceder aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, reposição salarial de 4,53% (quatro, cinquenta e três por cento).

2. Fundamentação:

Primeiramente, acerca da revisão geral anual de subsídios de agentes políticos, é importante considerar que a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, ao artigo 37, inciso X. da Constituição Federal, assegura a todos os servidores públicos civis o direito a " revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices..."

É de se esclarecer que a Constituição Federal estabelece em seu art. 29, incisos V e VI a competência para fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, nos seguintes termos:

"Art. 29.

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada ao inciso pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04.06.1998, DOU 05.06.1998).

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:"

Neste mesmo sentido Constitucional é de frisar que revisão geral anual encontra-se prevista no art. 37, inciso X, da CR/88, que assim dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

X — a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."

De acordo com esses dispositivos constitucionais, constata-se que a revisão geral anual é obrigatória e se constitui em direito subjetivo tanto dos servidores públicos quanto dos agentes políticos, sendo um instrumento que visa, unicamente, rever o valor aquisitivo, ou seja, o valor nominal da remuneração ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

subsídio em face da desvalorização da moeda, ocasionada pela inflação.

Desta forma, como regra do direito, os acessórios seguem o principal, ou seja, quem fixou os valores iniciais tem competência para revisar. Portanto, no âmbito municipal, é da Câmara Municipal a competência para promover a revisão geral e anual de seus servidores e dos agentes políticos, assim como é do Executivo a iniciativa de lei para promover a revisão geral e anual de seus servidores.

Portanto, no presente caso, leva-se em consideração o Art. 37, inciso X, para que se refira ser competente o proponente para tratar da revisão de subsídios de agentes políticos.

Por outro lado, considerando que a revisão decorre de um só fato econômico, que é a corrosão uniforme do poder aquisitivo da moeda, não se pode adotar datas e índices distintos entre servidores e agentes políticos da mesma entidade política, com exceção dos professores, mas expressa disposição de Lei Federal. Portanto, não há que confundir o direito de efetuar a revisão com utilização de índices diferente daquele utilizado pelo Poder Executivo.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 12 de novembro de 2018.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

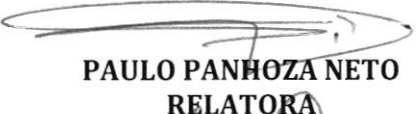
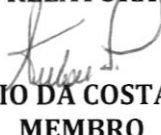
DISPONDO SOBRE: REPOSIÇÃO SALARIAL AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

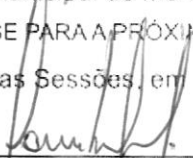
DECISÃO DAS COMISSÕES

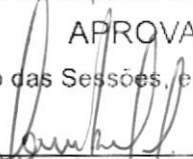
ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, DISPONDO SOBRE: REPOSIÇÃO SALARIAL AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE RESOLUÇÃO, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
 RICARDO SANCHES LIMA PRESIDENTE	 PAULO PANTOZA NETO PRESIDENTE
 PAULO PANTOZA NETO RELATORA	 ANTONIO DA COSTA FILHO RELATOR
 ANTONIO DA COSTA FILHO MEMBRO	 ELIEL PRIOLI MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 19 / 11 / 18

Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 19 / 11 / 18

Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº.004/2018

DISPÕE SOBRE: Reposição salarial aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

JOSNEI BENTO GOMES - Presidente Interino da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º - Fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, uma reposição geral anual (RGA - IPCA) de 4,53% (Quatro, cinquenta e três por cento), calculados sobre os subsídios de Novembro de 2018.

ARTIGO 2º - Esta reposição será pago na folha salarial de Novembro de 2018, sendo os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Novembro de 2018.

JOSNEI BENTO GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

RESOLUÇÃO Nº.004/2018

DISPÕE SOBRE: Reposição salarial aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

JOSNEI BENTO GOMES - Presidente Interino da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º - Fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, uma reposição geral anual (RGA - IPCA) de 4,53% (Quatro, cinquenta e três por cento), calculados sobre os subsídios de Novembro de 2018.

ARTIGO 2º - Esta reposição será pago na folha salarial de Novembro de 2018, sendo os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Novembro de 2018.

JOSNEI BENTO GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



Maria Ester Viana Arroyo Monteiro de Barros

Perspectiva

Bolsonaro e sua equipe precisaram de muita força, energia, para reestruturar o Brasil. O caos é total. O corte deverá ser feito na "casa" de R\$37 bilhões por ano, para o futuro governo federal cumprir o teto. Sinceramente, a vitória nas urnas, ao que parece, corresponderá, nos próximos 4 anos, a um dos raros momentos de alegria, festivo, de Bolsonaro e os seus.

O buraco é tão profundo que, já na fase de transição, toda e qualquer medida tomada pela equipe constituída pelo futuro presidente da República é tida como "drástica". A repercussão então...

Lula, enquanto isso, amarga mais uma derrota. Eis o desembargador João Pedro Guban Neto, do TRF da 4ª Região, no recurso movido por Lula, no STF, relacionado ao convite de Jair Bolsonaro para que Sérgio Moro assumisse um ministério em seu governo, a desmentir o ex-presidente e a deixar claro, aliás claríssimo, que o convite foi "posterior à conclusão do pleito eleitoral para Presidência da República de 2018 e, portanto, também posterior ao encerramento da jurisdição desta Corte Recursal e à remessa dos respectivos agravos em decisão denegatória ao Superior Tribunal de Justiça". E... Tudo indica que os próximos quatro anos também serão duros para Lula

MONTE AZUL TENIS CLUBE CONSELHO DELIBERATIVO DO MONTE AZUL TENIS CLUBE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do Monte Azul Tênis Clube, vem através deste **CONVOCAR** todos os sócios titulares de Monte Azul Tênis Clube, a participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, respeitado o Artigo 37º do estatuto interno, a ser realizada no dia **10/12/2018, às 19:30 horas**, na sede social do clube, sito a Rua São Pedro, nº 21, nesta cidade de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, com a seguinte ordem:

1. Eleição dos membros do Conselho Deliberativo para o período de 2019 a 2023;

1.1. As chapas concorrentes deverão ser composta por 21 (vinte e um) membros, mais 06 (seis) membros suplentes, sendo que todos deverão ser sócios titulares e com suas obrigações em dia com o fundo social conforme Art 9º do regimento interno;

1.2. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas na secretária do clube com os nomes com as assinaturas de todos os membros até o dia 08/12/2018 às 19:30 horas, respeitando o prazo de 72 (setenta e duas) horas da data da Assembleia Geral.

2. Eleição do Presidente do Conselho Deliberativo e dos membros do Conselho Fiscal;

3. Eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2019/2020.
Que se divulgue nos órgãos de imprensa escrita local e afixe na secretária do clube em cumprimento do artigo 39º parágrafo 2º.
Monte Azul Paulista, 10 de novembro de 2018.

JEAN FREDERICO MARQUES
Presidente do Conselho Deliberativo MATC



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Vinod, nº 90 - CEP: 14790-000 - Fone/Fax: 0XX17-3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazulpaulista.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaramonteazulpaulista.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

DISPÕE SOBRE: Reposição salarial aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, e, de outras providências.

JOSENEI BENTO GOMES - Presidente Interino da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ELE PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, uma reposição geral anual (RGA - IPGA) de 4,53% (Quatro, cinquenta e três por cento), calculados sobre os subsídios de Novembro de 2018.

ARTIGO 2º - Esta reposição será pago na folha salarial de Novembro de 2018, sendo os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Novembro de 2018.

JOSENEI BENTO GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



acidade

TUDO O QUE VOCÊ PRECISA
SABER POR UM PREÇO QUE
VOCÊ NEM VAI ACREDITAR.
ASSINE JÁ!

10,00 60,00

17 3361-2638 | 3361-2610

Prêmios de 2018

FRASES ILUSTRADAS